



DECRETO MUNICIPAL Nº 506/2021

*“Reajusta os valores das multas e taxas previstas na Lei Complementar Municipal nº 144 de 22 de outubro de 2017, que dispõe sobre a constituição do Serviços de Inspeção Municipal e os procedimentos que produzam e processam alimentos e bebidas de origem animal para consumo humano no Município de São Roque de Minas e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Art. 36 da Lei Complementar nº 144 de 22 de outubro de 2017 e,

Considerando a obrigatoriedade de se promover a recuperação dos índices tributários;

Considerando que a não efetivação desta recuperação, caracteriza renúncia de receitas;

Considerando enfim, a periculosidade e as sanções legais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que os municípios não possam sofrer perdas em sua arrecadação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores das taxas de registro de estabelecimento, renovação anual de registro, análise para registro de rótulos e produtos, análise para ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento, acompanhamento de abates de animais e inspeção sanitária, previstas no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 144 de 22 de outubro de 2017, ficam reajustados em **5,8358%**, conforme anexo I do presente Decreto.

**Art. 2º** Os valores das Multas previstos nos incisos I, II, III e IV do §1º do Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 144 de 22 de outubro de 2017, ficam reajustados em **5,8358%**, conforme abaixo:

I – Leve, de R\$ 376,91 a R\$ 1.256,37.

II – Média, de R\$ 1.257,63 a R\$ 3.769,11.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04  
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228  
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

---

III – Grave, de R\$ 3.770,36 a R\$ 6.281,84.

IV - Gravíssima, de R\$ 6.283,10 a R\$ 10.050,94.

**Art. 3º** Os percentuais de reajustes previstos nos Artigos 1º e 2º do presente Decreto, se referem à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, no período de julho de 2021 a novembro de 2021.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

São Roque de Minas, 27 de dezembro de 2021.

**ONESIO DE OLIVEIRA ANDRADE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04  
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228  
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**Anexo I**

**Das Taxas de Registro e Análises**

<b>SERVIÇO: REGISTRO DE ESTABELECIMENTO</b>	<b>R\$</b>
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de grandes e médios animais.	829,20
Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral	423,27
Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos.	613,73
Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação.	338,59
Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados.	253,96
Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos.	253,96
Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento	253,96
Produtos processados e estabelecimentos enquadrados na agricultura familiar	84,66
<b>SERVIÇO: RENOVAÇÃO ANUAL DE REGISTRO</b>	<b>R\$</b>
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de grandes e médios animais.	634,91
Matadouro de aves	317,32
Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos.	465,59
Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação.	253,96
Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados.	190,46
Entrepostos de ovos, fábricas de conservas de ovos.	190,46
Entrepostos de mel e cera de abelha	190,46
Produtos processados e estabelecimentos enquadrados na agricultura familiar	63,48
<b>SERVIÇO: ANÁLISE PARA REGISTRO DE RÓTULOS E PRODUTOS</b>	<b>R\$</b>
Todos os estabelecimentos, exceto os enquadrados na agroindústria familiar.	42,32
<b>SERVIÇO: AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO.</b>	<b>R\$</b>
Todos os estabelecimentos, exceto os enquadrados na agroindústria familiar.	46,09
<b>SERVIÇO: ACOMPANHAMENTO DE ABATE</b>	<b>R\$</b>
Bovinos	2,20
Suínos	1,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04  
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO -FONES: (37) 3433-1228  
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Aves/ coelhos e outros (por centena de cabeça ou fração)	1,88
Caprinos/Ovinos/Outros animais de pequeno porte	1,26

<b>INSPEÇÃO SANITÁRIA INDUSTRIAL – TAXAS MENSAIS POR PRODUÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton. ou fração)	19,22
Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton. ou fração)	19,22
Produto cárneo em conserva, semiconserva e outros produtos cárneos (por ton. ou fração).	19,22
Toucinho, unto, banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton. ou fração).	16,57
Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton. ou fração).	5,63
Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton. ou fração).	19,22
Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por tonelada ou fração)	8,29
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração).	8,29
Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton. ou fração).	55,35
Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton. ou fração)	27,85
Leite desidratado em pó industrial (por ton. ou fração)	41,43
Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton. ou fração).	82,87
Manteiga (por ton. ou fração)	55,35
Creme de mesa (por ton. ou fração)	55,35
Margarina (por ton. ou fração)	33,15
Caseína, lactose e leitelho em pó (por ton. ou fração).	55,35
Ovos de aves a cada 30 (trinta) dúzias ou fração	0,33
Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração)	1,33

**ONESIO DE OLIVEIRA ANDRADE**  
Prefeito Municipal